

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM
O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:-

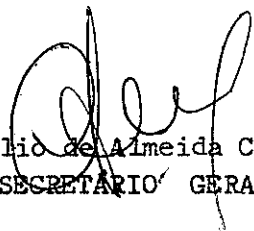
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Anitápolis autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria / de Estado da Educação, Cultura e Desporto, objetivando a Municipalização da Educação no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis SC, em 28 de junho de 1.991.


Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 1º de junho de 1.991.


Célio de Almeida Coelho
SECRETÁRIO GERAL: